PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Data 26 de 03 de 2024
Edição N.º 12.980
ASSINATURA

LEI N°1077/2024

SÚMULA: Altera Subsidio do Prefeito Municipal, e Vice-Prefeito fixados pela Lei nº 097/2008.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa o subsidio do Prefeito do Município de Tapira, passando para o valor de R$ 15.274,52; (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), alterando a Lei Municipal nº 097/2008, em consonância com o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fixa o subsidio do Vice-Prefeito do Município de Tapira, passando para o valor de R$ 5.293,77 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), alterando a Lei Municipal nº 097/2008 em consonância do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 097/2008.

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.024

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2.024, revoga-se todas as disposições contrarias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês março de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal